



DELIBERAÇÃO CBH RIO DAS VELHAS Nº 04, de 28 de abril de 2015

Ad referendum do Plenário

(Aprovada em Plenário em 13 de maio de 2015)

Aprova projetos para encaminhamento ao Fundo Estadual de Recuperação de Bacias Hidrográficas - FHIDRO

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que o CBH Rio das Velhas, em acordo com o Decreto Estadual 44.314/2006 de 07 de Julho de 2006 deve aprovar projetos ou empreendimentos de proteção e melhoria dos recursos hídricos, candidatos ao recebimento de recursos do Fundo, quando for o caso, e;

Considerando que o EDITAL SEMAD/IGAM N.º 01/2014 de seleção pública de projetos a serem financiados pelo Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas de Minas Gerais - FHIDRO estabelece que os projetos requerentes de recursos oriundos deste fundo deverão:

6.1.j) Apresentar deliberação de aprovação do projeto, programa ou ação, emitida pelo Comitê de Bacia Hidrográfica que atua na área onde será executado o projeto ou pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH/MG). Quando se tratar de projeto que envolva mais de uma UPGRH, a deliberação poderá ser dos Comitês envolvidos ou do CERH/MG. A deliberação deverá informar se o projeto se enquadra no Plano Diretor de Recursos Hídricos de suas respectivas UPGRHs e/ou Plano Estadual de Recursos Hídricos. É necessário informar em quais ações, projetos e programas dos Planos o projeto enviado ao Fhidro se enquadra. Deverá constar a prioridade do objeto dentro da bacia, sendo a mesma classificada em alta, média, baixa ou não prioritária.

DELIBERA *ad referendum* do Plenário do CBH Rio das Velhas:

Art. 1º Pelo encaminhamento à Secretaria Executiva do FHIDRO de aprovação dos projetos apresentados para anuência do Comitê do Rio das Velhas, e respectivos graus de relevância conforme constantes no Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Plenário do CBH Rio das Velhas.

Belo Horizonte, 28 de abril de 2015.


Marcus Vinicius Polignano
Presidente do CBH Rio das Velhas



Deliberação *ad referendum* do Plenário Nº 04 de 28 de abril de 2015

Anexo Único

EDITAL SEMAD/IGAM N.º 01/2014 de seleção pública de projetos a serem financiados pelo Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas de Minas Gerais - FHIDRO

Abaixo seguem os projetos que requereram anuência do CBH Rio das Velhas para apresentação ao Fundo Estadual de Recuperação de Bacias Hidrográficas, seus respectivos proponentes e grau de prioridade em relação ao plano diretor de recursos hídricos da bacia do Rio das Velhas.

- Projeto “Restauração de Ambientes Florestais na Área de Amortecimento do Parque Estadual de Cerca Grande” – Restauração de vegetação nativa em duas propriedades rurais situadas na zona de amortecimento do Parque Estadual Cerca Grande. Proponente: Associação Mineira de Defesa do Ambiente. O referido projeto enquadra-se no Componente 6 – Recuperação Ambiental; Programa 6.3 – recomposição de APP’s e Programa 6.4 – Recuperação de Unidades de Conservação, do Plano Diretor de Recursos Hídricos da Bacia do Rio das Velhas – PDRH Rio das Velhas e é de média prioridade para a bacia.
- Projeto “Recuperação da Mata Lagoa Grande” – Revegetação da Lagoa dos Ingleses e desenvolvimento de Educação Ambiental. Proponente: Arca Amaserra. O referido projeto enquadra-se no Componente 3 – Saneamento Ambiental; Programa 3.5 – drenagem urbana, do Plano Diretor de Recursos Hídricos da Bacia do Rio das Velhas – PDRH Rio das Velhas e é de média prioridade para a bacia.
- Projeto “Água é Vida” - Revitalização e Proteção das Nascentes, Lagoas e Matas da RPPN Mata do Confisco e Área Verde do Condomínio Bosque da Lagoa Chácara Cotia, bairro Ressaca. Proponente: Prefeitura de Contagem-MG. O referido projeto enquadra-se no Componente 3 – Saneamento Ambiental; Programa 3.5 – drenagem urbana, do Plano Diretor de Recursos Hídricos da Bacia do Rio das Velhas – PDRH Rio das Velhas, e é de média prioridade para a bacia. Ressalta-se que a anuência é condicionada ao uso adequado para uma Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN, conforme resguarda a legislação ambiental vigente.